



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
UNIDOS PARA CONSTRUIR

LEI Nº 124/2010

BRASIL NOVO-PA, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a alienação de lotes urbanos do loteamento Cidade Nova com alteração no Art. 12, Incisos V, XII e XXI da Lei Municipal n.º 013/98 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Público Municipal a alienar o Lote n.º 02 da Quadra 08, Lote n.º 01 da Quadra 17 e lote n.º 07 da Quadra 37 do loteamento Cidade Nova, aos seus atuais proprietários sem ônus. Alterando assim o disposto no Art. 12, Incisos V, XII e XXI da Lei Municipal de n.º 013/98.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará aos 23 dias do mês de Novembro de 2010.

LINDOMAR CARVALHO GARCIA
Prefeito Municipal